



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 147 DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município e Chefe de Gabinete, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 5º. Os subsídios do Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município e Chefe de Gabinete, nos termos do Art. 31, Parágrafo Único da Lei Municipal n. 049/2010, serão fixados nos termos desta lei, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

Geraldo Evandro Braga de Sousa

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 147 DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município e Chefe de Gabinete, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 5º. Os subsídios do Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município e Chefe de Gabinete, nos termos do Art. 31, Parágrafo Único da Lei Municipal n. 049/2010, serão fixados nos termos desta Lei, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PROGRAMA DE EQUIPAGEM - EQUIPADH+

INSTRUMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS

Pelo presente instrumento de delegação e no uso das atribuições do cargo/função pública por mim ocupado/exercida, EU Geraldo Evandro Braga de Sousa de Sousa.

Confiro poderes de representação a Elvssandra Vaz Fernandes.

EXCLUSIVAMENTE PARA praticar, junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), todos os atos a mim atribuídos e necessários ao CREDENCIAMENTO do ENTE PÚBLICO ao qual me vínculo (*abaixo indicado*), para a execução do Programa de equipagem, de





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadorelsonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 02/07/2024 15:01:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b87046cdc83ee9383ddb5a9248f0720e751e6046
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

